

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUZIÂNIA/GO**

**Ref. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP - Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022031779**

A empresa **GUARDIÃO ENGENHARIA DE SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ nº 06.348.450/0001-56, com Inscrição Estadual 204001595, localizada na Rua marques de pombal, 1943 – candelaria – Natl / RN – CEP: 59.065-140 , E-mail: contato@evotecst.com.br, telefone: (84) 99929-9059, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Cândido da Cunha vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com base na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94 e modificações posteriores, apresentar:

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

contra os termos do Edital de Convocação, o fazendo pelas razões de fato e de direito a seguir expendidas.

O Objeto da Concorrência Pública em questão é a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço menor preço global, para eventual e futuro fornecimento de Infraestrutura de Datacenter, Servidores, Ativos de rede, Solução de Vídeo monitoramento inteligente, Solução de WIFI público e rede óptica metropolitana, com serviços de instalação, configuração, capacitação técnica, assistência técnica e garantia por 48 meses, que compõem o PROJETO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA – GO.

03/05/22
03
nº

1 – DA TEMPESTIVIDADE

É tempestiva a presente impugnação, vez que a clausula 12.7.1 do Edital prevê que sua interposição é aceita até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação.

2 – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO NO CERTAME E FALTA DE JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA

A participação de empresas na forma de consórcios está disciplinada no art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, sendo pacífico na jurisprudência que a opção pela vedação ou não da participação de consórcios é discricionária, condicionada a apresentação de JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA e RAZOÁVEL para sua validade.

Em relação à vedação à participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio, tal restrição constitui exceção que deve ser justificada expressamente no procedimento licitatório.

Neste sentido, o Poder Público não está liberado para decidir pela vedação à participação de empresas em consórcio, tornando-se necessário que o processo licitatório conste JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL desta escolha.

Colhe-se o entendimento do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:**

Necessidade de justificativa para a vedação da participação de consórcios em licitações. Mediante o Acórdão n. 1.102/2009-1ª Câmara, foi expedida determinação à Companhia Docas de Imbituba com o seguinte teor: '1.5.1.1 se abstinha de vedar, SEM JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL, a participação de empresas em consórcio, de modo a **restringir a competitividade do certame**, contrariando o art. 3º da Lei n. 8.666/1993;'. Contra essa determinação, a entidade interpôs pedido de reexame, sob o argumento de que a interpretação do Tribunal estaria equivocada. O relator acompanhou a manifestação da unidade técnica, para a qual a conduta censurada, objeto da determinação, não fora a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que tal decisão encontra-se no campo discricionário do administrador, **MAS SIM**

0325 22
ou

A AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL PARA A VEDAÇÃO. A fim de expressar com exatidão o entendimento do Tribunal sobre a matéria, o relator propôs — e a Primeira Câmara acolheu — o provimento parcial do recurso, conferindo ao subitem 1.5.1.1 do acórdão guerreado a seguinte redação: 'caso seja feita a opção por não permitir, no edital do certame, a participação de empresas na forma de consórcios, considerando a faculdade constante do art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, justifique formalmente tal escolha no respectivo processo administrativo da licitação.'. Precedente citado: Acórdão n. 1.636/2007-Plenário. Acórdão n. 1316/2010-1ª Câmara, TC-006.141/2008-1, rel. Min. Augusto Nardes, 16/03/2010. (destacou-se)

Compulsando o edital verificou-se o seguinte impedimento:

9.4 - Não poderá participar da licitação:

- autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - empresa cujo diretor, responsável técnico ou sócio figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA.
 - pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.
- grupos de empresas e consórcios

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, está em desatendimento ao que dispõem os incs. I e II, do § 1º, do art. 3º, da Lei das Licitações.

Em denúncia de número 862419 que trouxe questionamentos sobre a legalidade da Concorrência no município de Uberaba, para a contratação dos serviços de limpeza urbana, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG:

0325 22
05
me

RESTRICÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME: (3.1) excessiva quantidade de itens como objeto de uma única licitação (fls. 823/824v.), em ofensa ao disposto no inc. I, do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/1993; **(3.2) vedação à participação de empresas estrangeiras e/ ou reunidas em consórcio** (fls. 824v./826), em desatendimento ao que dispõem os incs. I e II, do § 1º, do art. 3º, da **Lei das Licitações**; (3.3) exigência de vínculo empregatício da licitante com engenheiro civil ou sanitarista registrado no CREA (fls. 826/827v.), em confronto ao disposto no inc. I, do § 1º, do art. 3º c/c inc. II e § 5º, do art. 30, da Lei nº 8.666/1993, e inc. XXI, do art. 37, da Constituição Federal; (3.4) exigência de metodologia de execução (fls. 827v./828v.) diversa da registrada no preâmbulo do Edital (licitação de menor preço global), em desatendimento às disposições do art. 3º, caput, art. 30, §§ 8º e 9º c/c inc. V, do art. 6º, bem como art. 46, da Lei nº 8.666/1993, por restringir a liberdade de outras empresas interessadas no certame; 3.5) exigência de credenciamentos, certidões e declarações (fls. 828v./829v.), por incluir nos subitens 7.4.4, 7.4.5 e 7.7.1 do edital (fls. 212 e 217, Anexo 1), como condição para habilitação jurídica, econômica e financeira, em desacordo com o disposto nos arts. 27, 30 e 31 da Lei nº 8.666/1993; 3.6) exigência simultânea de capital social mínimo e garantia de proposta (caução) – subitens 7.7.5 e 7.7.6, fls. 219, Anexo 01, e fls. 829v./831 -, em contraposição ao regramento contido no inc. I, do § 1º, do art. 3º c/c § 2º, do art. 31, inc. I, do art. 56, da **Lei das Licitações**, bem como no inc. XXI, do art. 37, da Constituição Federal.

O edital simplesmente não traz nenhuma justificativa para a vedação de participação de empresas em consórcio.

Com a **retirada dos consórcios do certame e ainda sem justificativa**, se ceifa uma concorrência mais acirrada que seria benéfica para o Poder Público e, por conseguinte para a sociedade. **O EDITAL SE MOSTRA RESTRITIVO, POIS FAZ RESTRIÇÕES QUE**

03/05/22
06
2022

VISAM LIMITAR A CONCORRÊNCIA, SEM JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL E CONTRARIANDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

É inadequada a vedação para não permitir a participação de empresas em consórcio, pois não cabe ao Poder Público contrapor-se a algo sancionado pela própria lei, tendo em vista que, mesmo estando no âmbito do Poder Discretional da Administração pública deliberar sobre a vedação de tais empresas, para rejeitar tais participações deve-se observar os princípios da motivação e da razoabilidade, e, considerando que não constou nos autos do procedimento licitatório qualquer justificativa plausível de tal escolha, o eminente edital em exame não está liberado para decidir pela vedação da participação de empresas em consórcio, haja vista que tal voto comprometeu a competitividade do certame e a desobediência ao inciso I e II do §1º do art. 3º da Lei 8.666/93.

Nesse sentido, veja-se:

[Vedação à participação de consórcios. Ausência de justificação. Irregularidade.] De fato, o item [...] do instrumento convocatório veda, expressamente, a formação de consórcios. Entretanto, o art. 33 da Lei n. 8.666/93 prevê a possibilidade de participação em licitação das empresas reunidas em consórcio, desde que observadas as normas dispostas em seus incisos e parágrafos. [...] A vedação à participação de empresas em consórcio pode, em dadas circunstâncias, contribuir para a ocorrência de restrição ao caráter competitivo das licitações, impossibilitando a Administração de obter a proposta mais vantajosa para a contratação almejada. Portanto, a Administração, para impor tal rejeição, deve observar rigorosamente os princípios da motivação e da razoabilidade. Contudo, ao examinar os documentos juntados à denúncia pelos responsáveis, verifiquei que não há nenhuma justificativa nos autos do procedimento licitatório para que não fosse permitida a participação de consórcios. Impende observar, ainda, que a cumulação da contratação isolada — sem

0326 22
07
09

parcelamento do objeto - com a vedação expressa à participação de empresas consorciadas potencializa a restrição ao caráter competitivo do certame. Adicionada a ausência de justificativa para essas múltiplas restrições, configurada está a ofensa aos princípios da competitividade, da razoabilidade e da motivação, portanto, ao art. 3º da Lei n. 8.666/93. [...] Indubitável, portanto, que a adoção de contratação isolada somada à rejeição à participação de consórcios representa impeditivo à participação de maior número de interessados no certame. Não estando devidamente justificada a vedação à formação de consórcio, entendo que remanesce a irregularidade, sendo procedente a denúncia nesse item.

Verifica-se, portanto, que é pacífico o entendimento do Tribunal de Contas. Portanto, devida a retificação e/ou adequação do Edital de Concorrência nos termos acima apresentados.

CONCLUSÃO

Conclui-se pelas fundamentações expostas que a presente impugnação deve ser provida garantindo o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios.

Requer, portanto, que V. S.º julgue motivadamente a presente impugnação, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias no edital, logo, seja designada nova data para a realização do certame.

Natal - RN, 19 de agosto de 2022.

GABRIEL C DA

CUNHA:0634845000

0156

Assinado de forma digital por

GABRIEL C DA

CUNHA:06348450000156

Dados: 2022.08.22 16:09:52 -03'00'

Gabriel Cândido da Cunha
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRACA NIRSON CARNEIRO LOBO N 34, CENTRO. LUZIANIA - GO. CEP: 72800060
DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal

08/08/22
08/08/22
08/08/22

DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

CCP: 10183385 Data Calc: 23/08/2022 Data Impressão: 23/08/2022 Referência: 8 / 2022 N. Duam: 7907578 Parcela: ÚNICA

Dados Contribuinte

Nome: GABRIEL C. DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06.348.450/0001-56

Operador: LETICIA

Endereço: R MARQUES DE POMBAL, 1943, BAIRRO: CANDELARIA,

Cidade: NATAL

Estado: RN

CEP: 59065140

Inscrição Municipal: 0

(=) Valor Base / Valor Documento	R\$ 39,15
(+) Mora/Multa	R\$ 0,00
(+) Juros	R\$ 0,00
(+) Atualização	R\$ 0,00
(-) Descontos / Abatimentos	R\$ 0,00
Receber Até:	24/08/2022
(=) Valor do Pagamento	R\$ 39,15

Descrição das Receitas

Cód.	Receita	Base	Aliquota	Valor
8	TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	39,15

Autenticação Mecânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRACA NIRSON CARNEIRO LOBO N 34, CENTRO, LUZIANIA - GO. CEP: 72800060
DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal

Local de pagamento	Receber Até	24/08/2022	
Pagável em: AGENCIAS DO BANCO DO BRASIL, CEF, ITAU E LOTÉRICAS			
Cedente	Agência / Código Cedente		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA			
Data Documento 23/08/2022	Tipo de Receita TAXA DE EXPEDIENTE	Referência 8 / 2022 N. Duam 7907578 Parcela ÚNICA Data Processamento 23/08/2022	(=) Valor Base / Valor Documento R\$ 39,15
Observação: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.			(+) Mora/Multa R\$ 0,00
			(+) Juros R\$ 0,00
			(+) Atualização R\$ 0,00
			(-) Descontos / Abatimentos R\$ 0,00
			(=) Valor do Pagamento R\$ 39,15

Dados Contribuinte

CCP: 10183385

Nome: GABRIEL C. DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06.348.450/0001-56

Endereço: R MARQUES DE POMBAL, 1943, BAIRRO: CANDELARIA,

Autenticação Mecânica

Cidade: NATAL

Operador: LÉTICIA CARVALHO*

81680000000-1 39152471202-6 20824000000-9 07907578000-1



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/08/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.12.01
1528801528

0826 22
09
~O

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: EDERSON MARCELO AGUILAR

AGENCIA: 1528-8 CONTA: 17.648-6

Convenio CONVENIO DE IPTU-LUZIANIA

Codigo de Barras 81680000000-1 39152471202-6
20824000000-9 07907578000-1

Data do pagamento	23/08/2022
Valor em Dinheiro	39,15
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	39,15

DOCUMENTO: 082301

AUTENTICACAO SISBB:

7.9BD.CE7.B54.282.545

Pague essa carona com a gente e faça já o
seguro do seu carro. São muitos os benefícios.
Saiba mais: bb.com.br/seguros. Aproveite!



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
24100909400	XXX			
0325 22 10 ~				
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura)				
GABRIEL CANDIDO DA CUNHA				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO		SOLTEIRO		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)			
<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F				
FILHO DE (pai)		(mãe)		
MAURICIO SILVEIRA DA CUNHA		MARIA JOSÉ CANDIDO DA CUNHA		
NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF número
24/06/1983	04485137282	DETTRAN	RN	011.972.184-83
EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)				NUMERO
RUA SANTO ANTÔNIO				745
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa de Junta Comercial)
1 ANDAR	CENTRO		59025-520	
MUNICÍPIO			UF	
NATAL			RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RIO GRANDE DO NORTE:				
CÓDIGO DO ATO	DESCRICAÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRICAÇÃO DO EVENTO	
002	ALTERAÇÃO	052	REATIVAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRICAÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRICAÇÃO DO EVENTO	
		021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NO EMPRESARIAL)	
NOME EMPRESARIAL				
GABRIEL C DA CUNHA				
NOME FANTASIA				
LOGRADOURO (rua, av, etc.)				NUMERO
RUA BACHAREL HERÁCLITO VILAR				827
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa de Junta Comercial)
	BARRO VERMELHO		59.030-450	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORPO ELETRÔNICO E MAIL	
NATAL	RN	BRASIL	LEGALIZACAO@VERSATTCONTABIL.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
10.000,00	DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRICAÇÃO DO OBJETO			
Atividade principal 4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;			
Atividades secundárias 4321500 8020001 4322301	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		
25/06/2004	06.348.450/0001-56	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (não pelo representante/assistente/gerente)				
GABRIEL C DA CUNHA				
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
18/02/2016				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		XXX 0326 22 ff mB
24100909400				
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)				
GABRIEL CANDIDO DA CUNHA				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO		SOLTEIRO		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)			
M <input checked="" type="checkbox"/> F				
FILHO DE (pai)	(mãe)			
MAURICIO SILVEIRA DA CUNHA		MARIA JOSÉ CANDIDO DA CUNHA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
24/06/1983	04485137282	DETRAN	RN	011.972.184-83
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				

DOMICILIADO NA	(LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NUMERO
RUA SANTO ANTÔNIO				745
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
1. ANDAR	CENTRO	59025-520		
MUNICÍPIO		UF		
NATAL		RN		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RIO GRANDE DO NORTE:

CÓDIGO DO ATO	DESCRÍÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	052	REATIVAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO
		021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NO EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL				NÚMERO
GABRIEL C DA CUNHA				827
NOME FANTASIA				

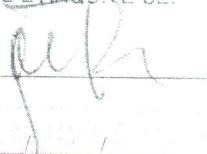
LOGRADOURO (rua, av., etc.)				NÚMERO
RUA BACHAREL HERÁCLITO VILAR				827
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
	BARRO VERMELHO	59.030-450		
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
NATAL	RN	BRASIL	LEGALIZACAO@VERGATTCONTABIL.COM.BR	

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
10.000,00	DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Atividade principal				
Atividades secundárias				
4322303	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;			
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
25/06/2004	06.348.450/0001-56			1- SIM 3- NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente)	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Gabriel C. Da Cunha	
DATA DA ASSINATURA	
18/02/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
		CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2016 SOB Nº: 24337044
		Protocolo: 16/156087-3, DE 10/03/2016
		Empresa: 24 1 0090940 0 
		CLECIMAR OLIVEIRA MAIA SECRETÁRIA-GERAL



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200269739	NIRE 24100909400	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Redesim RNP2006132459
------------------------------	---------------------	---------------------------------	------------------------------------

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: GABRIEL C DA CUNHA - ME requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: GABRIEL CANDIDO DA CUNHA | Telefone de contato: (84) 999299059 | Email: LEGALIZACAO@VERSATTCONTABIL.COM.BR

Local: Natal - RN | Data: 02/06/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____ / ____ / ____	Local: ____	Carimbo e Assinatura: ____
--	--------------------	-----------------------------------

0326 22
13
~

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

GABRIEL CANDIDO DA CUNHA, Brasileiro, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, Natural da cidade de Rio de Janeiro/RJ, Empresário, Nascido em 24/06/1983, Portador da CNH nº 04485137282 DETRAN/RN, nº do CPF 011.972.184-83, Residente e domiciliado na Rua Júlio Gomes Moreira, Nº 1113, Condomínio Beliza Ferreira 1301, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59022-110. Empresário na Empresa Individual denominada **GABRIEL C DA CUNHA - ME**, estabelecida na Rua Marquês de Pombal, Nº 1943, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-140. Com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 06/07/2004, sob o NIRE: 24100909400, inscrita no CNPJ: sob nº 06.348.450/0001-56, Resolve pelo presente instrumento, promover a sua primeira alteração com fundamento no art. 968, 1, CC, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O Objeto da Empresa Será:

Comercio Varejista de Material Elétrico;

Instalação e Manutenção Elétrica;

Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico;

Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás;

Instalação de Sistema de Prevenção Contra Incêndio;

Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;

Construção de edifícios;

Atividades de vigilância e segurança privada desarmada;

Construção de estações e redes de telecomunicações;

Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional de EPI e de segurança do trabalho;

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

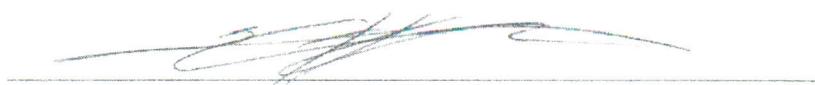
0325 22
14
~O

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do requerimento que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Por ser verdade, assino o presente instrumento em única via, para os fins e efeitos de direito.

Natal/RN, 02 de Junho de 2020.



GABRIEL CANDIDO DA CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2020 14:48 SOB N° 20200269739.
PROTOCOLO: 200269739 DE 19/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002525208. NIRE: 24100909400.
GABRIEL C DA CUNHA - ME



JUCERN
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 19/06/2020
www.redesim.rn.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0326 22
15 ~

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.348.450/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/2004
NOME EMPRESARIAL GABRIEL C. DA CUNHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUARDIAO ENGENHARIA DE SEGURANCA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MARQUES DE POMBAL	NÚMERO 1943	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.065-140	BAIRRO/DISTRITO CANDELARIA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDERÉSCO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@VERSATTCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (84) 3091-1808	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2020** às **15:06:11** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

GRABRIEL C DA CUNH
R MARQUES DE POMBAL 1943
CANDELARIA
59065140 NATAL RN

03/25 22
16
~0

VENCIMENTO
20/08/2022

VALOR TOTAL DESTA
FATURA R\$ 2.869,76



Opções para pagamento*

TOTAL
R\$ 2.869,76

Melhor opção, aqui você **não paga juros!**

MÍNIMO**
R\$ 430,46

Nesta opção, serão pagos, na próxima fatura, juros de **R\$ 341,26**, acrescido o valor de R\$ 2.451,56 (100,00%), que corresponde a R\$ 2.439,30 (99,50%) de crédito rotativo mais R\$ 12,26 (0,50%) de IOF.

* Você também pode pagar qualquer valor entre o Mínimo e o Total, mas fique atento aos juros e encargos que serão cobrados, antes de decidir por esta nova dívida.

**Valor obtido a partir da aplicação de percentual de 15,00% sobre os gastos do mês, mais saldo não pago do mês anterior mais encargos e parcelas de financiamentos anteriores, caso existam. O saldo restante é financiado com incidência de encargos contratuais.

Limites

TOTAL	R\$ 3.000,00
UTILIZADO	R\$ 2.869,76
SAQUE INTERNACIONAL	R\$ 8.000,00
DISPONIVEL	R\$ 130,24

DESPESAS A VENCER: R\$0,00

Contempla compras parceladas e à vista, tarifas, anuidade e parcelamentos de fatura, se houver, aprovadas até dia 08/08/2022.

UMA NOVA VERSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS CARTÕES DE CRÉDITO CAIXA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA CAIXA, ÁREA DE DOWNLOADS. ESSA NOVA VERSÃO ENTRARÁ EM VIGOR EM 22/08/2022.



104-0

10498.67532 09002.123447 24845.001197 3 0000000000000000

Pagador: sacado
Logradouro Bairro - CEP - Cidade - Estado

CPF/CNPJ do Pagador:
0634845000015

Nosso Número
14002234248450011-2

Nº do Documento

00223424845

Vencimento

20/08/2022

Valor do Documento

2.869,76

Valor Cobrado

0634845000015

Beneficiário
CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04

CPF/CNPJ Beneficiário

00.360.305/0001-04

Endereço do Beneficiário
SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

Agência/Código Beneficiário
1813 / 867530-9

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



104-0

10498.67532 09002.123447 24845.001197 3 0000000000000000

Local de Pagamento

Vencimento

20/08/2022

Internet Banking – Autoatendimento – Lotéricas e correspondentes bancários – Agências Bancárias

Beneficiário CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04

Agência/Código Cedente

1813 / 867530-

SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900

Data do Documento	Nº do Documento	Especie Doc.	Acite	Data do Processamento	Nosso Número
08/08/2022	00223424845	FT	N	08/08/2022	14002234248450011-

Uso do Banco	Carteira	Espécie de Moeda	Quantidade	Valor	1 (-) Valor do Documento
	SR	R\$			2.869,7

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

2 (-) Descontos/Abatimentos

Após o vencimento, a fatura pode ser paga nos locais indicados em toda a rede bancária.

3 (-) Outra Deduções

Dá preferência para o pagamento total e até a data de vencimento para ficar livre dos encargos e/ou rescisão contratual

4 (+) Mora/Multa

Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.

5 (+) Outros Acréscimos

Acesse www.caixa.gov.br/voce/cartoes e aproveite os benefícios dos Cartões Caixa!

6 (=) Valor Cobrado

Pagador: GRABRIEL C DA CUNH
R MARQUES DE POMBAL 1943
CANDELARIA
NATAL

CPF/CNPJ: 0634845000015

Sacador / Avalista:

UF: RN CEP: 59065140

CPF/CNPJ:

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

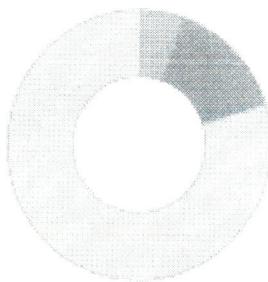


Programa de Pontos

Saldo Anterior	0
Pontos Fatura	519
Bonificação	0
Pontos a Expirar	0
Fator Conversão	1,00



Guia de Consumo



● 5% OUTROS
● 15% VESTUÁRIO
● 80% SUPERMERCADO

Acompanhe em tempo real pela APP Cartões CAIXA

Melhor data para compra: 09/09/2022

Saldo previsto próxima fatura: R\$0,00
(Contempla as despesas que vencem no próximo mês aprovadas até dia 08/08/2022.)

Encargos

Abaixo, estão as taxas de juros cobradas por diversos serviços incluídos neste cartão de crédito.

MULTA			2,00%
MORA		12,68% a.a	1,00% a.m
PARCELADO COM JUROS		25,34% a.a	1,90% a.m
CET PARCELADO COM JUROS		33,61% a.a	2,41% a.m
PARCELMAMENTO DE FATURA		125,21% a.a	7,00% a.m
CET PARC.FATURA		141,34% a.a	7,51% a.m
Para o período		Máximo próximo período	
ROTATIVO	289,16% a.a	11,99% a.m	381,28% a.a
NAO PAGAMENTO MINIMO	289,16% a.a	11,99% a.m	381,28% a.a
SAQUES	544,61% a.a	16,80% a.m	690,31% a.a
CET ROTATIVO	318,82% a.a	12,43% a.m	418,97% a.a
CET NAO PAGAMENTO MINIMO	318,82% a.a	12,43% a.m	418,97% a.a
CET SAQUES	597,05% a.a	17,30% a.m	756,24% a.a
CET SAQUES INTERNACIONAIS	597,05% a.a	17,30% a.m	6,29% a.a
			0,50% a.m

Demonstrativo

GABRIEL C DA CUNHA (Cartão 3670)

0325 22
77
0325 22
77

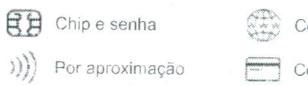
ANUIDADE

Crédito/Debito R\$
0,00D

COMPRA/DEBITO		Cidade/Pais	Valor US\$	Credito/Débito
10/07	SAMS	NATAL	233,60D	
10/07	SAMS	NATAL	2.000,00D	
16/07	Rutra	NATAL	424,76D	
20/07	NATAL SERVICE	NATAL	56,70D	
20/07	LAMPADINHA	NATAL	94,80D	
Total COMPRAS			2.869,76D	
Total final (cartão 3670)			2.869,76D	

Valor total desta fatura **R\$ 2.869,76 D**

Legenda



- Chip e senha
- Compra pela Internet
- Por aproximação
- Compra tarja magnética



App Cartões CAIXA

Consulte a fatura, saldo para pagamento, detalhamento de despesas, liberar para uso internacional, atualizar endereço e outras funcionalidades.

Receba agora o aprovaítal!



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBÉLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME: GABRIEL CANDIDO DA CUNHA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG ÓRGANOS EMISSORES
001164002 SSP RN

CPF: 011.972.184-63 DATA NASCIMENTO: 24/06/1983

RESIDÊNCIA:
MÁRCIO OLIVEIRA DA CUNHA
MARIA JOSÉ CANDIDO DA CUNHA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 1445111200 VALIDADE: 26/03/2023 HABILITAÇÃO: 27/10/2008

O TERRITÓRIO NACIONAL
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1563715900

HNZG

DESCRIÇÃO: PLACA: P-123456789

ASSINATURA DO PORTADOR:

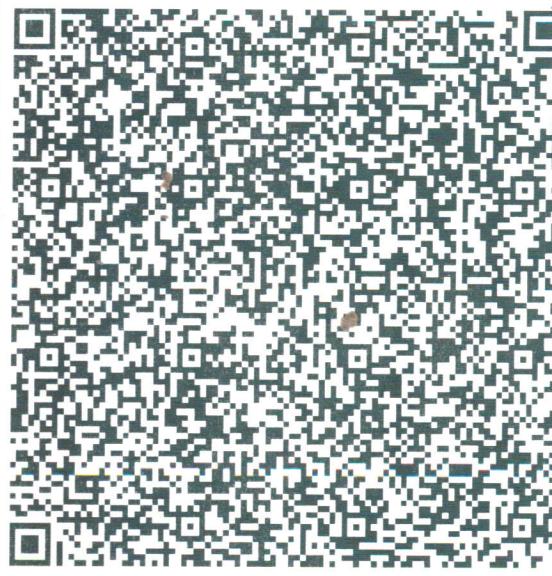
DATA EMISSÃO: 26/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
NATAL, RN

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

SERPRO / DENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

EXTRATO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

Nº PROCESSO: 2022040325

FORNECEDOR: GUARDIÃO ENGENHARIA DE

ASSUNTO: REQUERIMENTO

OBSERVAÇÃO: SOLICITA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP - Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022031779. (84) 9 9929.9059.

SITUAÇÃO: ENCAMINHADO P/ PROVID.

PROCESSO PAI: 0

SUB-ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DATA/HORA: 23/08/2022 - 17:30

Nº PROCESSO ORIGEM: 0

VALOR DOC: 0,00

Nº DOC:

Nr. Remessa	Data / Hora	Feito por	Recebido por	Data / Hora	Destino	Situação
495576	25/08/2022 - 16:31	MARCOS SÁVIO DUARTE LIBERATO	MAGDA TEREZINHA TORMIN	26/08/2022 - 10:19	102.2.7 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	ENCAMINHADO P/ PROVID. NECESSÁRIAS

Data/Hora despacho: 26/08/2022 - 10:19

Usuário do despacho: MAGDA TORMIN

Obs. despacho: ENCAMINHADO PARA PROVID. NECESSÁRIAS

QUANTIDADE DE REMESSAS:1